



ASSOCIAÇÃO DOS ALUMNI DA UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - CAMPUS DE GUARATINGUETÁ (ALUMNI UNESP GUARATINGUETÁ)

ESTATUTO SOCIAL (Revisão 4 de 17 a 25/10/2020)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - Na data de 01/10/2011, constituiu-se a Associação dos Alumni da UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Campus de Guaratinguetá, doravante denominada UNESP Guaratinguetá, pessoa jurídica de direito privado, sob a égide constitucional do art. 5º, VII, regulamentada pelo art. 53 e demais pertinentes do Código Civil Brasileiro, entidade civil para fins não econômicos e sem qualquer tendência partidária, religiosa ou preconceituosa, com CNPJ 15.311.505/0001-44, com sede e foro na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha nº 333, CEP 12516-410, doravante denominada Alumni UNESP Guaratinguetá neste Estatuto.

§ 1º - O termo Alumni, palavra de origem latina, designa os Egressos de uma Instituição de Ensino Superior. Neste Estatuto, designa os graduados pela UNESP Guaratinguetá em seus cursos superiores regulares de Graduação e de Pós-Graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu).

ARTIGO 2º - A Alumni UNESP Guaratinguetá tem como objetivos:

- a) congregar e motivar os Egressos a se tornarem Associados e firmarem o propósito de atuar em prol de seu bem comum;
- b) promover e facilitar a cooperação entre os Associados;
- c) defender o interesse dos Associados, quando solicitada e julgado necessário;
- d) promover o desenvolvimento técnico e gerencial de seus Associados promovendo palestras, conferências, cursos, seminários, congressos e simpósios técnicos;
- e) firmar convênios com Universidades, Empresas, Entidades Técnicas e Culturais para o desenvolvimento de seus Associados;
- f) participar da promoção da UNESP Guaratinguetá em questões de política educacional e programas de desenvolvimento científico;
- g) apoiar outras associações com objetivos semelhantes;
- h) apoiar a Diretoria da UNESP Guaratinguetá na melhoria de seus cursos;
- i) apoiar a Diretoria da UNESP Guaratinguetá no aperfeiçoamento do pessoal promovendo palestras, conferências, cursos, seminários, congressos e simpósios técnicos;
- j) apoiar a Direção da UNESP Guaratinguetá em ações de integração e bem-estar do Corpo Discente;

Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

MICROFILMADO
 SOB N°

03703.

1º Tabelião de Notas de
 Protesto de
 Guaratinguetá-SP

Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado

Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3821 / 3133-3922
 SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



J. D. Freitas



- k) apoiar a Direção da UNESP Guaratinguetá em ações de integração com a Comunidade de Guaratinguetá;
 l) ter ações orientadas para seu crescimento.

ARTIGO 3º - A Alumni UNESP Guaratinguetá procurará alcançar os objetivos mencionados no Artigo 2º mediante:

- a) administração adequada e planejada, com ênfase na sua capacidade financeira;
- b) promoção de palestras, conferências, cursos, seminários, congressos e simpósios técnicos;
- c) incentivo ao intercâmbio técnico, cultural e social entre seus Associados;
- d) incentivo ao intercâmbio técnico, cultural e social entre associações congêneres;
- e) incentivo ao intercâmbio técnico, cultural e social entre Universidades, Empresas e Entidades técnicas e culturais;
- f) interação com a Diretoria da UNESP Guaratinguetá;
- g) criação de meios de comunicação com seus Associados;
- h) criação e uso de Mídias Digitais Sociais e Profissionais, para agilizar o seu gerenciamento e a interação com seus Associados.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 4º - A Alumni UNESP Guaratinguetá é integrada por Egressos da UNESP Guaratinguetá em seus cursos regulares de Graduação e de Pós-Graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu).

§ 1º - Associado é aquele que manifestar, explicitamente, o desejo de participar da Alumni UNESP Guaratinguetá, obedecendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e pagar Anuidade;

§ 2º - Os Dados Pessoais do Associado serão armazenados pela Alumni UNESP Guaratinguetá e o seu uso será de responsabilidade dela, obedecendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

§ 3º - O valor da Anuidade será determinado pela Diretoria e esta será válida durante o Ano Civil corrente;

§ 4º - o não pagamento da Anuidade dentro do prazo, implica na perda da condição de Egresso, sendo revertida em caso de pagamento, desta Anuidade.

MICROFILMADO
 SOB N°

. 0 3 7 0 3 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP





ARTIGO 5º - São deveres do Associado:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) exercer as funções nas quais forem investidos junto à Alumni UNESP Guaratinguetá;
- c) atender e prestigar os atos e decisões do Corpo Diretivo da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- d) manter em dia seus dados cadastrais;
- e) pagar a Anuidade;
- f) os previstos no Estatuto não explicitados aqui.

§ 1º - O não cumprimento do que dispõe o presente Artigo poderá implicar na suspensão dos direitos do Associado.

ARTIGO 6º - São direitos do Associado:

- a) votar;
- b) ser votado;
- c) discutir e votar nas Assembleias Gerais;
- d) participar dos cargos do Corpo Diretivo indicados pelo Presidente;
- e) receber as publicações oficiais da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- f) usufruir das vantagens decorrentes de sua condição de Associado;
- g) sugerir, propor e apresentar projetos de interesse da Alumni UNESP Guaratinguetá à Diretoria;
- h) recorrer das decisões da Diretoria em Assembleia Geral;
- i) convocar Assembleia Geral, observado o Artigo 12º;
- j) os previstos no Estatuto não explicitados aqui.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
 Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
 SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A Alumni UNESP Guaratinguetá é administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Administrativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

§ 1º - Os componentes do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria compõe o Corpo Diretivo da Alumni UNESP Guaratinguetá;

§ 2º - Os componentes do Corpo Diretivo não poderão acumular cargos.



CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral, órgão supremo da Alumni UNESP Guaratinguetá, é constituída por todos os Associados.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser realizada por Meio Virtual (AGMV) ou por Meio Presencial Físico (AGMPF).

§ 2º - A Assembleia Geral por Meio Virtual deverá ser incentivada e ser o modo padrão.

§ 3º - A Assembleia Geral por Meio Virtual poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente, desde que assegure a maior participação e identificação do Associado e a segurança do voto.

§ 4º - Em Assembleia Geral por Meio Virtual não haverá exigência de quórum.

§ 5º - Em Assembleia Geral por Meio Presencial Físico o quórum mínimo para validade da Assembleia é de maioria absoluta (50 % +1) de Associados em primeira convocação, e em segunda convocação, 30 minutos após a primeira convocação, com qualquer quórum.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral tem as seguintes atribuições:

- a) apreciar e julgar a Pauta;
- b) analisar e julgar o Balanço Patrimonial da Alumni UNESP Guaratinguetá, após apreciação e parecer do Conselho Fiscal;
- c) eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os 3 (três) Conselheiros Fiscais;
- d) decidir sobre modificações do Estatuto;
- e) apreciar recursos interpostos por seus Associados.

ARTIGO 10º - A Assembleia Geral para eleição do Presidente, Vice-Presidente e 3 (três) Conselheiros Fiscais será convocada pelo Presidente e realizada a cada 3 (três) anos, nos meses de agosto a outubro do ano anterior à posse dos eleitos.

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente, pelo Secretário, Conselho Administrativo ou por 20% dos Associados.

MICROFILMADO
SOB N° 03703

1º Tabelião de Notas de
Protesto de
Guaratinguetá-SP
Letras e Títulos de Guaratinguetá SP
Hélio Benedito de Campos
Escrivente Autorizado
Rue Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622



Valor tabelado nesse atentado R\$ 3,95
SERVIÇO PAGO POR VERBA.
com selo
moto.

23 ABR 2022
AUTENTICAÇÃO
AUTENICO a presente cópia
do original feito conforme o original
a título de informação que devo
Guaratinguetá SP



ARTIGO 12º - A convocação para Assembleia Geral será enviada aos Associados através de meio eletrônico (e-mail, Portal, mídias sociais ou similar), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, com a Pauta para deliberação definida de forma clara.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

ARTIGO 13º - A Diretoria é constituída por 5 (cinco) Associados.

§ 1º – A Diretoria tem os seguintes cargos:

- a) Presidente (P);
- b) Vice-Presidente (VP);
- c) Diretor Administrativo-Financeiro (DAF);
- d) Diretor Técnico (DTEC) e
- e) Diretor de Integração (DINT).



§ 2 – A duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 3 (três) anos, com início em 1 de janeiro do primeiro ano e término em 31 de dezembro do terceiro ano.

ARTIGO 14º - O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos por votação dos Associados em Assembleia Geral conforme Artigo 9º. Os outros 3 (três) Diretores serão nomeados pelo Presidente num prazo máximo de 10 (dez) dias após a eleição.

§ 1º - Perderá o mandato o Diretor que cometer ato ilícito na condição de Diretor, devidamente apurado pela Alumni UNESP Guaratinguetá.

§ 2º - O Diretor, se requerer sua renúncia, deverá prestar contas ao Presidente, que deliberará, ouvidos o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo.

ARTIGO 15º - Compete coletivamente à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) cumprir as decisões das Assembleias;
- c) cumprir e fazer cumprir os Objetivos da Alumni UNESP Guaratinguetá, conforme Artigo 2º;
- d) incentivar a participação de seus Associados na Alumni UNESP Guaratinguetá;
- e) elaborar e cumprir Planejamento de Trabalho Plurianual da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- f) elaborar e cumprir Orçamento Plurianual da Alumni UNESP Guaratinguetá;

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.

Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado

Rua Pedro Martíndez, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
 SELO DEVIDO PAGO POR VENDA



- g) elaborar Balanço Patrimonial Anual (janeiro a dezembro) a ser apresentado ao Conselho Fiscal para apreciação e julgamento;
- h) ter ações voltadas para o bem-estar e continuidade da Alumni UNESP Guaratinguetá.

ARTIGO 16º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Alumni UNESP Guaratinguetá judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar a Assembleia Geral para eleições da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) convocar Assembleia Geral para demais fins;
- e) submeter ao Conselho Fiscal os Balancetes Patrimoniais Quadrimestrais (janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro) durante os 3 (três) anos de mandato da Diretoria;
- f) apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Patrimonial dos 3 (três) anos de mandato até 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral convocada para apreciação deste Balanço Patrimonial;
- g) gerenciar os aspectos ético, financeiro e administrativo da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- h) nomear os Diretores Administrativo-Financeiro, Técnico e de Integração;
- i) nomear os integrantes do Conselho Administrativo;
- j) elaborar Planejamento de Trabalho Plurianual da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- k) nomear Comissões de caráter transitório para representar e assessorar a Diretoria;
- l) movimentar os fundos da Alumni UNESP Guaratinguetá em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- m) avaliar, em conjunto com a Diretoria, se o desempenho da Alumni UNESP Guaratinguetá está em acordo com o Estatuto e propor medidas de acerto caso contrário;
- n) abrir, rubricar e encerrar os livros da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- o) enviar e assinar a correspondência oficial da Alumni UNESP Guaratinguetá quando exigido;
- p) decidir sobre assuntos não explicitados no Estatuto, ouvindo o Conselho Administrativo, se for o caso.

ARTIGO 17º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) assessorar o Presidente;
- b) substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- c) suceder o Presidente em caso de vacância do cargo;
- d) coordenar tarefas solicitadas pelo Presidente.

ARTIGO 18º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da Alumni UNESP Guaratinguetá, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- b) secretariar as reuniões da Diretoria;
- c) encarregar-se do expediente e da correspondência da Alumni UNESP Guaratinguetá;

Hélio Benedito de Campos



**1º Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.**

Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado
 Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622

Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

MICROFILMADO
 SOB N°

03703.



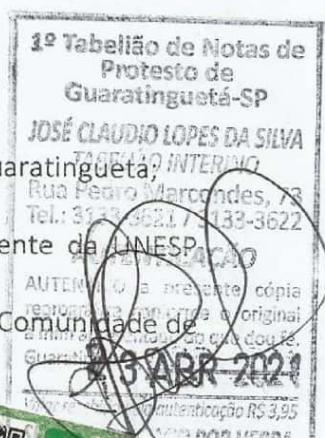
- d) criação de meios de comunicação seguros e efetivos com seus Associados respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e) ter sob controle o patrimônio móvel e imóvel da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- f) gerenciar os valores monetários da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- g) elaborar Orçamento Plurianual da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- h) elaborar os Balancetes Patrimoniais Quadrimestrais (janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro) durante os 3 (três) anos de mandato da Diretoria e apresentá-los ao Presidente;
- i) elaborar o Balanço Patrimonial Trianual de cada um dos 3 (três) anos de mandato até 10 dias antes da Assembleia Geral convocada para apreciação deste Balanço Patrimonial;
- j) efetuar e controlar recebimentos e pagamentos, registrando-os em livro especial ou de forma eletrônica;
- k) movimentar os fundos da Alumni UNESP Guaratinguetá em conjunto com o Presidente;
- l) enviar e assinar toda correspondência inerente à suas atribuições;
- m) enviar e assinar em conjunto com o Presidente toda correspondência quando exigido;
- n) coordenar tarefas solicitadas pelo Presidente.

ARTIGO 19º - Compete ao Diretor Técnico:

- a) incentivar e colaborar com o aperfeiçoamento dos Associados, promovendo palestras, conferências, cursos, seminários, congressos e simpósios técnicos;
- b) colaborar com o aperfeiçoamento do pessoal discente (alunos) da UNESP Guaratinguetá, promovendo palestras, conferências, cursos, seminários, congressos e simpósios técnicos;
- c) participar da promoção da UNESP Guaratinguetá em questões de política educacional e programas de desenvolvimento científico;
- d) firmar convênios com Universidades, Empresas, Entidades Técnicas e Culturais para o desenvolvimento de seus Associados;
- e) coordenar ações de Programas de Mentoría (acompanhamento de alunos por um Associado com experiência profissional) ou similares;
- f) enviar e assinar toda correspondência inerente à suas atribuições;
- g) enviar e assinar em conjunto com o Presidente toda correspondência quando exigido;
- h) coordenar tarefas solicitadas pelo Presidente.

ARTIGO 20º - Compete ao Diretor de Integração:

- a) promover e facilitar a cooperação e networking entre os Associados;
- b) incentivar a participação dos Associados nas atividades da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- c) coordenar ações de integração entre os Associados;
- d) coordenar o apoio das ações de integração e bem-estar do Corpo Discente da UNESP Guaratinguetá;
- e) coordenar o apoio das ações de integração da UNESP Guaratinguetá com a Comunidade de Guaratinguetá;



Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

MICROFILMADO
 SOB N°
 03703



- f) coordenar a criação e uso de Mídias Digitais Sociais e Profissionais;
- g) coordenar ofertas de estágios e empregos provindas de Associados para os alunos da UNESP Guaratinguetá;
- h) coordenar ofertas de empregos entre os Associados;
- i) coordenar os Encontros Anuais dos Associados e Egressos;
- j) colaborar com a reunião e organização de turmas que se dispersaram no tempo;
- k) enviar e assinar toda correspondência inerente à suas atribuições;
- l) enviar e assinar em conjunto com o Presidente toda correspondência quando exigido;
- m) coordenar tarefas solicitadas pelo Presidente.

ARTIGO 21º - Os ocupantes dos cargos de Diretores Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico e Diretor de Integração são indicados pelo Presidente.

§ 1º – A renúncia ao cargo de Diretor deverá ser comunicada via e-mail ao Presidente.

§ 2º - Na vacância de qualquer um dos cargos de Diretor, seu substituto será indicado pelo Presidente.

§ 3º - O Presidente poderá remanejar os ocupantes dos cargos de Diretor.

ARTIGO 22º - A renúncia do cargo de Presidente deverá ser comunicada via e-mail ao Secretário do Conselho Administrativo.

§ 1º - Neste caso, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente.

§ 2º - No cargo de Vice-Presidente, assumirá o cargo um Associado, indicado pelo novo Presidente e ouvido o Conselho Administrativo.

ARTIGO 23º - A renúncia ao cargo de Vice-Presidente deverá ser comunicada via e-mail ao Secretário do Conselho Administrativo.

§ 1º - No cargo de Vice-Presidente, assumirá o cargo um Associado, indicado pelo Presidente e ouvido o Conselho Administrativo.

ARTIGO 24º - Em caso de vacância ao mesmo tempo de Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo de Presidente Interino o Secretário do Conselho Administrativo.

§ 1º - A renúncia simultânea aos cargos de Presidente e Vice-Presidente deverá ser comunicada via e-mail ao Secretário do Conselho Administrativo.

1º Tabelião de Notas de
 Protesto de
 Guaratinguetá-SP

JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA
 TABELIÃO INTERINO
 Rua Pedro Marcondes, 73
 Centro - CEP 12.513-3622

AUTENTICO: A presente cópia
 reprodutora corresponde ao original
 a mim apresentado do que dou fé.
 Guaratinguetá - SP

23 ABR 2021

PAGO POR VERBA.
 Vale-se com selo
 de autenticidade.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
 Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
 Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

RÔBIA DE GUARATINGUETÁ-SP
 MICROFILMADO
 SOB N°
 . 03703 .



§ 2º – Os novos Presidente e Vice-Presidente deverão ser eleitos em Assembleia Geral convocada para este fim num prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Associados, denominados Conselheiros Fiscais.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral, conforme Artigo 9º, para um mandato de 3 (três) anos coincidente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO 26º – A renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal deverá ser comunicada via e-mail ao Presidente.

§ 1º – O substituto do Conselheiro Fiscal será indicado pelo Presidente e ouvido o Conselho Administrativo.

ARTIGO 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar e julgar os Balancetes Patrimoniais Quadrimestrais (janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro) durante os 3 (três) anos de mandato da Diretoria e apresentá-los ao Presidente;
- b) apreciar e julgar o Balanço Patrimonial de cada um dos 3 (três) anos de mandato até 10 dias antes da Assembleia Geral convocada para apreciação deste Balanço Patrimonial, propondo
- c) orientar a Diretoria na administração financeira da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- d) fiscalizar a Diretoria na administração financeira da Alumni UNESP Guaratinguetá;
- e) apoiar a Diretoria da Alumni UNESP Guaratinguetá, quando solicitada pelo Presidente;
- f) ter ações voltadas para o bem-estar e continuidade da Alumni UNESP Guaratinguetá.



CAPÍTULO VII

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 28º - O Conselho Administrativo é constituído por 5 (cinco) Associados, denominados Conselheiros Administrativos.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
 Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.

Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado

Rua Pedro Martorana, Centro
 Tel.: (12) 2113-3000 por Voz
 2113-3000 por Voz

Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

. 03703 .

MICROFILMADO
 SOB N°



ARTIGO 29º - Os Conselheiros Administrativos serão indicados pelo Presidente, mediante consulta prévia aos interessados. O Presidente poderá dispor dos cargos a qualquer momento.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros Administrativos será o mesmo da Diretoria da Alumni UNESP Guaratinguetá.

ARTIGO 30º - A renúncia ao cargo de Conselheiro deverá ser comunicada via e-mail ao Presidente.

ARTIGO 31º - Compete ao Conselho Administrativo:

- a) auxiliar a Diretoria e o Conselho Fiscal na realização de sua Missão, com Planejamentos de Médio e Longo Prazo;
- b) analisar e solicitar esclarecimentos, se for o caso, as ações da Diretoria e do Conselho Fiscal nos aspectos de cumprimento do Estatuto;
- c) caso os esclarecimentos não sejam aprovados pelo Conselho Administrativo, propor convocação de Assembleia Geral para destituição do Presidente e Vice-Presidente, de acordo com o Artigo 10º;
- d) em caso de reprovação das contas anuais da Alumni UNESP Guaratinguetá, analisar a situação e propor as medidas cabíveis, em conformidade com o Artigo 42º;
- e) receber e aprovar ou não pedidos de inscrição de Chapa conjunta de Presidente e Vice-Presidente caso o Presidente concorra à reeleição;
- f) julgar pedidos de Indeferimento pelo Presidente de Chapas para Presidente e Vice-Presidente e candidatos ao Conselho Fiscal;
- g) em especial o Secretário, substituir o Presidente da Alumni UNESP Guaratinguetá nos casos previstos nos Artigos 24º e 40º Parágrafo 2º;
- h) ter ações voltadas para o bem-estar e continuidade da Alumni UNESP Guaratinguetá.

ARTIGO 32º - O gerenciamento do Conselho Administrativo será feito pelo Secretário do Conselho Administrativo (SCA), eleito entre os 5 (cinco) membros.

ARTIGO 33º - As Reuniões e deliberações do Conselho Administrativo serão realizadas preferencialmente por Meios Virtuais.

CAPÍTULO VIII

**1º Tabelião de Notas e de Protesto de
 Letras e Títulos de Guaratinguetá SP**
Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA





DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 34º - A Assembleia Geral poderá ser por Meio Virtual ou por Meio Presencial Físico conforme exposto no Artigo 8º.

§ 1º - As deliberações na Assembleia Geral serão por voto aberto.

ARTIGO 35º - Em Assembleia Geral onde houver eleições, a inscrição das Chapas para Presidente e Vice-Presidente e candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da Assembleia Geral convocada para realização das eleições, endereçadas ao Presidente da Alumni UNESP Guaratinguetá (alumniguaratingueta@gmail.com).

§ 1º - Em caso de Indeferimento de pedido de inscrição de Chapas para Presidente e Vice-Presidente e candidatos ao Conselho Fiscal, os envolvidos poderão recorrer ao Secretário do Conselho Administrativo;

§ 2º - Em caso de candidatura à reeleição do Presidente, este notificará o Secretário do Conselho Administrativo de tal intenção, apresentando a Chapa com o candidato a Vice-Presidente.

§ 3º - Em caso de não haver inscrição de Chapa para Presidente e Vice-Presidente, a Assembleia Geral convocada para eleições será cancelada.

§ 4º - No caso do Parágrafo 3º, o Presidente continuará no cargo até nomear um novo Presidente, Vice-Presidente e 3 (três) Conselheiros Fiscais, dentro do menor prazo possível, preferencialmente 30 dias.

§ 5º - Em caso de, havendo inscrição de Chapa para Presidente e Vice-Presidente e inscrição de nenhum, 1 (um) ou 2 (dois) candidatos ao Conselho Fiscal, haverá a Assembleia Geral para eleições.

§ 6º - No caso do Parágrafo 5º, o Presidente eleito nomeará até 3 (três) Conselheiros Fiscais para completar o mesmo, dentro do menor prazo possível, preferencialmente 30 dias.

ARTIGO 36º - Procedimentos durante a realização de Assembleia Geral por Meio Digital

§ 1º - o Presidente assumirá a Assembleia durante toda sua realização e após seu término fará a contagem dos votos apoiado por um meio digital, redigirá a Ata (usando um Editor de Texto) com os resultados obtidos e a assina, citando local e data;

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Guaratinguetá-SP
 JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA
 TABELIÃO INTERINO
 Rua Pedro Marcondes, 73
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
 AUTENTICO o que consta nessa folha é original
 autenticado em 23/ABR/2021
 23 ABR 2021
 Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado
 Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
 SELO DEVIDO PAGO POR VERDA



Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

MICROFILMADO
 SOB N° . 03703 .



§ 2º - Na Ata deverão constar apuração dos votos (quando houver eleições), proclamação dos resultados e deliberações tomadas.

ARTIGO 37º - Procedimentos durante a realização de Assembleia Geral por Meio Presencial Físico:

§ 1º - Caberá à Diretoria escolher, entre os Associados 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário para comporem a Comissão Dirigente da Assembleia Geral que dirigirá os trabalhos, sendo vedada a participação de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Alumni UNESP Guaratinguetá instalar a Assembleia Geral e passar a direção dos trabalhos para o Secretário da Comissão Dirigente.

§ 3º - A apuração dos votos será feita pelo Secretário e pelo Mesário da Comissão Dirigente imediatamente após o encerramento da Assembleia Geral.

§ 4º - O Presidente, após o término da Assembleia, redigirá a Ata (usando um Editor de Texto) com os resultados obtidos e a assinará, citando local e data.

§ 5º - Na Ata deverão constar apuração dos votos (quando houver eleições e Revisão de Estatuto), proclamação dos resultados e deliberações tomadas.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrevente Autorizado

ARTIGO 38º - Critérios de resultados das votações nas Assembleias Gerais por Meios Virtual ou Presencial:

§ 1º – Em eleições de Presidente e Vice-Presidente será declarada vencedora a Chapa que obtiver maioria simples de votos. Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa cuja soma das idades dos componentes seja maior. Em caso de Chapa única, ela será considerada eleita com qualquer número de votos.

§ 2º - Para o Conselho Fiscal serão eleitos os 3 (três) candidatos mais votados. Em caso de empate, será declarado vencedor o candidato com a maior idade.

§ 3º – Em caso de Revisão no Estatuto, esta será aprovada por maioria simples de votos. Caso haja empate, a Revisão será considerada aprovada.

ARTIGO 39º - A posse dos novos Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros Fiscais será em 01 de janeiro do ano subsequente à eleição.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
 Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
 Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado
 Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
 SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



RCPI DE GUARATINGUETÁ
 . 03703 .

MICROFILMADO
 SOB N°



ARTIGO 40º - A votação para apreciação do Balanço Patrimonial da Diretoria com mandato se encerrando deverá ser apreciada e votada em Assembleia Geral a cada 3 (três) anos, após parecer do Conselho Fiscal, em conjunto com a Assembleia Geral convocada para as eleições do Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros Fiscais.

§ 1º – Caso as contas sejam reprovadas, o caso deverá analisado pelo Conselho Administrativo, que poderá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre este assunto.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 41º - O patrimônio da Alumni UNESP Guaratinguetá será constituído por:

- a) bens materiais;
- b) bens imateriais;
- c) móveis e utensílios;
- d) reservas financeiras.

ARTIGO 42º - No caso da dissolução da Alumni UNESP Guaratinguetá seus bens serão doados à UNESP Guaratinguetá.

CAPÍTULO X

DA RECEITA E DA DESPESA

ARTIGO 43º - Constituem receitas da Alumni UNESP Guaratinguetá:

- a) Anuidade dos Associados;
- b) juros provenientes de aplicações bancárias ou similares;
- c) doações e subvenções;
- d) patrocínios;
- e) rendas eventuais.



ARTIGO 44º - Os fundos da Alumni UNESP Guaratinguetá serão movimentados em conjunto pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

MICROFILMADO
SOB N° . 0 3 7 0 3 .

1º Tabelião de Notas e de Protesto a Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
Hélio Benedito de Campos
 Escrivão Autorizado
 Rua Pedro Martorales, 73 - Centro
 Tel.: (12) 3333-3621 / 3333-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



ARTIGO 45º - É vedada, sob qualquer pretexto, a distribuição de bonificações, lucros, remunerações a membros do Corpo Diretivo.

ARTIGO 46º – As despesas decorrentes de atividades relativas às atribuições da Alumni UNESP Guaratinguetá, feita por Diretores, Conselheiros Fiscais, Conselheiros Administrativos e Associados poderão ser reembolsadas, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47º - O exercício fiscal terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 48º - Os bens particulares dos membros da Diretoria que representarem a Alumni UNESP Guaratinguetá em transações que envolvam responsabilidades de qualquer natureza não respondem pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

§ 1º - As responsabilidades financeiras da Alumni UNESP Guaratinguetá são garantidas pelo seu patrimônio.

ARTIGO 49º - Nenhum Associado responderá nem solidária e nem subsidiariamente pelos encargos da Alumni UNESP Guaratinguetá.

ARTIGO 50º - A Alumni UNESP Guaratinguetá poderá ser voluntariamente dissolvida em Assembleia Geral, especialmente convocadas para esse fim, com a presença de 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 51º - Os casos omissos neste Estatuto serão examinados e decididos pela Diretoria em conjunto com o Conselho Administrativo.

ARTIGO 52º - A Alumni UNESP Guaratinguetá terá tempo indeterminado de duração.

CAPÍTULO XII

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
 Letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
Hélio Benedito de Campos
 Escrivente Autorizado
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
 tel.: (12) 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA



Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

. 0 3 7 0 3 .

MICROFILMADO
 SOB N°



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 53º - A prestação de contas observará, no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70º da Constituição Federal do Brasil.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
 Escrivente Autorizado

03703

MICROFILMADO
 SOB N°

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 54º - A Revisão 4 do presente Estatuto, aprovada em Assembleia Geral de 17 a 25 de outubro de 2020, entrará em vigor em 1 de novembro de 2020.

ARTIGO 55º - O mandato dos novos Presidente, Vice-Presidente e 3 (três) Conselheiros Fiscais, eleitos por Assembleia Geral realizada por Meio Virtual (amparada na Lei 14.010/2020) de 17 a 25 de outubro de 2020, será de 1 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2023.

Guaratinguetá, 25 de outubro de 2020

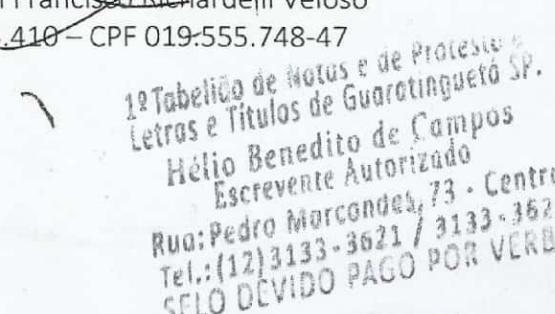

 Fernando Cardoso Kvieska

RG 081.039.552-5 DETRAN RJ – CPF 740.633.328-53

Presidente da Alumni UNESP Guaratinguetá




 Dr. Paschoal Francisco Richardelli Veloso
 OAB SP 85.410 – CPF 019.555.748-47





EM BRANCO

EM BRANCO

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCOS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Prenotado sob nº 03703 - DILIGÊNCIA E POSSE E ALT. DE ESTATUTO -

Microfilmado e Registrado sob 3703, AV. 10, Reg. N° 1264, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETÁ, 26/04/2021

Carlos Daniel F. dos Santos
ESCRIVENTE

Cartório:	R\$ 226,44
Estado:	R\$ 64,42
SERFAZ:	R\$ 43,97
Reg. Civil:	R\$ 12,01
T. Justiça:	R\$ 15,64
ISS:	R\$ 6,83
M. Público:	R\$ 10,87
Dilig. /Outr:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 380,18

**MICROFILMADO
SOB N°**

03703.

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

03703.

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

*Jeljão de Notas e de Protesto C.
Lis e Filhos de Guaratinguetá SP.
az Henrique Ribeiro dos Santos
Escrivente Autorizado*

AU0357AB052183
111724
AUTENTIFICACION
Sede São Paulo
Colégio Notarial do Brasil

Visto em conferência
Oficial de RI, TD e PR

A circular stamp with the text "REG. IMOV. ANEXOS" around the perimeter and "P.L.S." in the center. Below the stamp, the date "22/12" is handwritten.

MICROFILMADO
SOB N°

.03703.

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

